



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 3177/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO.	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R\$ 405.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 405.000,00

1.3. O objeto desta contratação é o fornecimento de energia elétrica, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço continuado, onde a contratação da empresa vencedora se dará mediante Inexigibilidade de Licitação uma vez que a contratada é especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, além do caráter de exclusividade que a empresa detém no município de Catalão e no estado de Goiás.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

2.2. Almejando evitar a descontinuidade dos serviços, dada a importância do fornecimento de energia elétrica para a execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão, solicita-se a contratação da atual prestadora, **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, CNPJ: **01.543.032/0001-04**, uma vez que a empresa é a responsável exclusiva pelo fornecimento de energia elétrica, sendo, portanto, a única Concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço no Estado de Goiás.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

3.2. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.2.1. A continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o edifício da Câmara Municipal de Catalão;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.2. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

4.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação ANEEL vigente, em especial:

4.2.1.A Resolução Normativa ANEEL nº 414 (e suas alterações), de 9 de setembro de 2010, que apresenta as regras gerais sobre o fornecimento de energia elétrica.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.
- 5.2. A Contratada fornecerá energia elétrica para o edifício da Câmara Municipal de Catalão;
- 5.3. O fornecimento deverá ser prestado de forma ininterrupta, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprescindível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- 5.4. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico (help desk) gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.5. A Contratada deverá efetuar comunicação prévia das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na sua rede.
- 5.6. A contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura da unidade consumidora, a fim de aferir o que foi consumido de energia elétrica no período de referência;
- 5.7. A contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado;
- 5.8. Na fatura, a empresa deverá informar a quantidade consumida durante o período de referência, o mês de apuração, as datas de leitura, o número da unidade consumidora e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação,
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** é a única Concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço no Estado de Goiás, logo inviabiliza o procedimento licitatório, permitindo somente a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado à distribuição de energia elétrica.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita com CNPJ sob nº **01.543.032/0001-04**, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) conforme mapa comparativo de preços em anexo.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39 –

SubElemento: 43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 10 de janeiro de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Departamento de Compra
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO